

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 184, de 20 de novembro de 2000.

Aprova normas para o ingresso de alunos especiais no curso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 20 de novembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Serão considerados alunos especiais os matriculados em disciplinas isoladas no curso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil, os que nelas tenham ingressado sem cumprir as exigências estabelecidas para admissão regular no curso.

§ 1º A oferta de vagas será divulgada em Edital, pela Pró-Reitoria de Ensino.

§ 2º A matrícula de alunos especiais só poderá ser efetuada após o cumprimento das seguintes etapas:

a) entrega de requerimento ao coordenador do curso, com antecedência mínima de 45 dias do oferecimento da disciplina juntamente com o curriculum;

b) aprovação e encaminhamento da relação dos candidatos aprovados e selecionados ao Setor de Assuntos Acadêmicos, pelo Colegiado de Curso;

c) preenchimento de formulário fornecido pelo Setor de Assuntos Acadêmicos anexados os seguintes documentos:

1. cédula de identidade - cópia autenticada;
2. histórico Escolar do Ensino de Graduação - cópia autenticada;
3. uma fotografia 3 x 4 recente.

§ 3º Após a ato de matrícula, o candidato deverá efetuar pagamento da taxa correspondente às disciplinas, de acordo com a legislação vigente, nas datas estabelecidas pelo curso.

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 184, de 20/11/2000)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas os Portadores de Diplomas de cursos de graduação que comprovem efetivo exercício em atividades ligadas à Educação Infantil.

Parágrafo único. No caso de empate, dar-se-á preferência ao portador de Diploma do Curso de Pedagogia.

I - permanecendo o empate, a Pró-Reitoria de Ensino estabelecerá outros critérios para a seleção.

Art. 3º Ao aluno especial será permitido cursar vinte por cento do total de disciplinas exigidas para o curso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil.

§ 1º O aluno especial poderá passar à condição de aluno regular caso o curso seja reoferecido na Instituição e desde que satisfaça todas as exigências de inscrição e seleção estabelecidas para os alunos regulares.

§ 2º As disciplinas cursadas como aluno especial, poderão ser aproveitadas, desde que a equivalência seja comprovada pelo coordenador do curso.

§ 3º Ao concluir a(s) disciplina(s) o aluno receberá uma certidão de conclusão da(s) mesma(s).

Art. 4º O número de vagas ofertada em disciplinas isoladas para o recebimento de alunos especiais estará vinculado a desistência dos alunos regulares.

Art. 5º O sistema de avaliação será o mesmo adotado para os alunos regular do curso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil.

Art. 6º Os casos omissos serão revolidos pelo Colegiado de Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino se necessário, sujeitos à homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS